ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DA VEREADORA BRISA BRACCHI - PT

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO:

EMENTA: Requer homenagem com Moção de Congratulações ao Projeto de Lei nº 2.531-F de 2021, em tramitação no Congresso Nacional, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública que exercem funções de apoio administrativo, técnico ou operacional.

DESPACHO:

Natal, _____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE

Brisa Bracchi, vereadora eleita, no desempenho de seu mandato, submete à apreciação da mesa, para que seja discutida e submetida ao esclarecido plenário, a seguinte proposição:

Requer nos termos regimentais da Câmara Municipal do Natal, que seja registrado nos Anais desta Casa, homenagem com Moção de Congratulações ao Projeto de Lei nº 2.531-F de 2021 , em tramitação no Congresso Nacional, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública que exercem funções de apoio administrativo, técnico ou operacional.

JUSTIFICATIVA:

A presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 2.531-F de 2021, em tramitação no Congresso Nacional, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública que exercem funções de apoio administrativo, técnico ou operacional. A educação pública não é feita apenas em sala de aula; ela é o resultado do esforço coletivo de uma categoria vasta que inclui merendeiras, porteiros, administrativos e técnicos que garantem o funcionamento de nossas escolas. No entanto, historicamente, esses profissionais foram invisibilizados nas políticas de valorização salarial. O PL 2.531/2021 corrige essa injustiça histórica ao estabelecer que o valor para formação em nível médio será correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do piso salarial nacional dos profissionais do magistério, bem como o valor instituído deve ser observado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios como vencimento inicial das carreiras. Por fim, o valor refere-se a uma jornada de, no máximo, 40 horas semanais, garantindo a proporcionalidade para as demais jornadas. Em um estado como o nosso, o Rio Grande do Norte, e em nossa capital, Natal, a aprovação definitiva deste projeto representará um salto na dignidade desses trabalhadores e na qualidade do ambiente escolar. Não há educação de qualidade sem a valorização de todos os seus sujeitos. Diante da relevância da matéria, aprovada em redação final na CCJC em 20 de fevereiro de 2026, requer-se que, após a aprovação desta Moção, seja enviado ofício à Presidência da Câmara dos Deputados e à Presidência do Senado Federal, comunicando o apoio incondicional deste Legislativo Municipal à rápida sanção desta Lei.

Palácio Padre Miguelinho, em 25.03.26

Brisa Bracchi
Vereadora

Lido no expediente: _____/ _____/ _____ Secretário: _____